

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

09 MAR 2022

**PROTOCOLO**  
Nº 89 / 2022



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 09 de março de 2022.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 127/2022**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 023/2022.

Ref.: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras correlatas providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 023/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
*Severino Ananias Dias Filho*  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 023/2022**

Vassouras, 09 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
**José Maria Vaz Capute**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude de abertura de Crédito Adicional Especial, o recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho constante no Projeto de Lei, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotação orçamentária.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 09 de março de 2022.

  
**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) e dá outras correlatas providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais )**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
082410046.2.931000	Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso	
3390.32.00.1704	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	R\$ 50.000,00
3390.39.00.1704	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
041220009.2.073000	Manutenção da Administração Geral	
3390.36.00.1704	Outros Serv T P Física	R\$ 90.000,00
4490.52.00.1704	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita, conforme a seguir especificado:

Natureza	Fonte de Recurso
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 – Transf. de Rec. SUS – Out. Progr. Financ – Transf Fundo/Fundo (Custeio)	1602
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 – Transf. de Rec. SUS – Out. Progr. Financ – Transf Fundo/Fundo (Investimento)	1603
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 – Outras Restituições – Principal	1501
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União p/ o SUS - Principal	1631
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	1631
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Convênio dos Estados p/ o SUS - Principal	1632
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades – Principal	1632

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de março de 2022.

  
**Severino Ananias Dias Filho**  
**Prefeito**

